



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família E Combate à Fome
Secretaria-Executiva

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-
EXECUTIVA, E A EMPRESA SOLLO
VIGILÂNCIA LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLO VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.147.170/0001-82, localizada no SCIA Quadra 08, Conjunto 14, Lote 12, Entrada B, Zona Industrial - Guará, Brasília/DF, CEP 71250-740, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o senhor **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial n. 00004/2024/CGCOM/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.078469/2024-88, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 24/2025, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024:

Ite	Especificação	CATS	Quantida de postos	Quantidades de profissionais	Data de início da redução de jornada
3	Vigilância: 40 (quarenta) horas semanais diurnas armada com terno, de segunda-feira a sexta-feira	24015	2	2	Data da assinatura deste instrumento

4	Vigilância: 40 (quarenta) horas semanais diurnas desarmada , de segunda-feira a sexta-feira	23507	4	4	Data da assinatura deste instrumento
---	--	-------	---	---	--------------------------------------

1.2. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 24/2025 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VEDAÇÃO**

2.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 24/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF
Sollo Vigilância LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Angélica Aguiar Costa
SIAPE: [REDACTED]

Nome: Lilian de Ascensão Guedes
SIAPE: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, **Usuário Externo**, em 30/09/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**, **Secretário(a) - Executivo(a)**, em 02/10/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa**, **Testemunha**, em 05/10/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes**, **Coordenador(a)**, em 05/10/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

[REDACTED] A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao> , informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].

Referência: Processo nº 71000.078469/2024-88

SEI nº [REDACTED]